

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL

Considerando a determinação, pela Prefeitura Municipal de São Paulo, de bloqueio de vias da cidade, iniciado na data de ontem (04/05/2020), tendo por objetivo a diminuição de circulação de veículos em razão da baixa adesão da sociedade às medidas de isolamento aplicadas para combate à pandemia de covid-19, conforme quadro abaixo:

Zona Sul	Zona Norte	Zona Leste	Zona Oeste
Avenida Moreira Guimarães (b/c) x Avenida Miruna	Av. Santos Dumont (b/c) x Av. do Estado	Av. Radial Leste (b/c) x Rua Pinhalzinho	Av. Francisco Morato (b/c) x Rua Sapetuba

Considerando que, segundo notícias veiculadas na imprensa, a providência, no entanto, acabou por causar congestionamentos e indesejáveis dificuldades para a circulação em geral, inclusive, segundo noticiado em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/05/05/bloqueio-sao-paulo-vias-congestionamento.htm>, de ambulâncias, resultado que, a princípio, pode gerar reflexos negativos para o combate à pandemia em questão, além de consequências para a ordem urbanística,

Considerando as atribuições desta Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo e a necessidade, diante disso, de se apurarem quais as razões para a implementação da medida, os estudos que a fundamentaram, bem como, diante das incertezas acerca do período em que a pandemia de covid-19 ainda demandará a adoção de medidas de circulação e trânsito pelas autoridades municipais, e ainda as suas consequências para a sociedade em geral, no aspecto da circulação, enquanto função da cidade,

Determina-se a instauração de **inquérito civil**, cujo objeto será, portanto, "apuração acerca dos reflexos urbanísticos da implementação de bloqueio de avenidas e ruas da cidade de São Paulo para a circulação de veículos, em meio à pandemia de covid-19".

Determina-se, ainda, seja providenciada a **distribuição** desta portaria e efetuados os registros e anotações de praxe, inclusive no SIS-MP.

Determina-se, por fim, desde logo, as seguintes diligências:

- a) J. aos autos as reportagens publicadas em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/prefeitura-de-sp-fara-bloqueios-de-avenidas-para-aumentar-isolamento-s> e <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/bloqueios-para-estimular-isolamento-social-causam-congestionamento-e-lentidao-em-sao-paulo,298f44a3d846911e98ba43b27dce4f02kq56vx11.html>
- b) Expedição de ofício à CET, com cópia desta Portaria, solicitando-se o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias, de informações acerca:
- i) dos estudos técnicos da área de tráfego e de saúde que embasaram a adoção da medida de bloqueio das avenidas Moreira Guimarães, Santos Dumont, Radial Leste e Francisco Morato;
 - ii) de quais os objetivos da providência em questão;
 - iii) se há estudos visando sua ampliação para outras vias ou a realização de adequações, diante dos congestionamentos dela decorrentes no primeiro dia de implementação, especificando-se;
 - iv) se há previsão de cronograma para a implementação de outros bloqueios;
 - v) se os estudos e planejamento da medida em questão levaram em conta os reflexos e interferências eventuais com o regime de rodízio de finais de placas existente nesta cidade e a manutenção ou não de sua suspensão;
 - vi) quais as consequências previstas e já observadas para a circulação de pedestres, profissionais de saúde, veículos de transporte coletivo e veículos que atendem a situações emergenciais de saúde e segurança pública e outros serviços essenciais,

e quais as adequações previstas acerca dos problemas eventualmente constatados a respeito;

vii) quais os meios utilizados para comunicação e esclarecimento à população acerca das razões e conteúdo da medida.

- c) Expedição de ofício à Promotoria de Justiça de Saúde Pública, com cópia desta portaria, para conhecimento.

Oportunamente, tornem cls.

São Paulo, 05.05.2020

Joana Franklin de Araújo

Promotora de Justiça Substituta
(1º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo)

Camila Mansour Magalhães da Silveira

3º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo
(2º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo – designada)

Roberto Luís de Oliveira Pimentel

4º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo

Marcus Vinicius Monteiro dos Santos

5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo

Giuliana Batista Pavanello da Fonseca

Promotora de Justiça Substituta
(6º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo)